



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI N.º 768/2010

“Altera o art. 14 da Lei Municipal nº 699/2007 que trata da Legislação Previdenciária do município de Caputira e dá outras providências.”

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 14, da Lei Municipal nº 699/2007 que trata da Legislação Previdenciária do Município de Caputira passa a ter a seguinte redação:

Do Custeio

“Art. 14 – As contribuições Previdenciárias de que tratam os incisos II e III do artigo 13 da presente Lei, serão calculadas pela alíquota de 11% (onze por cento) e a contribuição patronal prevista no inciso I pela alíquota de 15.95% (quinze ponto noventa e cinco por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração dos servidores ativos e inativos, acrescida, neste último caso da alíquota de 14.24% (quatorze ponto vinte e quatro por cento) a título de custeio suplementar.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira,
aos 23 de novembro de 2010.

SEBASTIÃO PEREIRA MAGESTE
Prefeito Municipal